

Proponente(s)/Contratante(s): Pessoa(s) Física(s), titular(es)/responsável legal do(s) titular(es) da conta-corrente n.º 95787-9, agência 1453-2, identificada(s) e qualificada(s) na **Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex**.

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1453-2, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/1078-24; (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

CLÁUSULA 1ª - Pela presente **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m) aderir expressamente e estar(em) ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas no(s) Contrato(s) de cada um dos produtos e serviços adiante especificados, cuja(s) cópia(s) foi(ram) previamente disponibilizada(s) ao(s) Proponente(s)/Contratante(s) por meio de e-mail, canais de atendimento do BANCO (tais como: mobile, internet banking, terminais de autoatendimento) ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará(ão) disponível(is) para consulta, a qualquer tempo, no site do **Banco do Brasil** na internet www.bb.com.br, na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do **Banco do Brasil** no celular.

I - Limite Especial da Conta

Adesão | Limite | Vencimento | Dia p/débito juros

☐ N | ☐ S. Sim | ☐ N. Não

Data da adesão | Custo Efetivo Total - CET (*)
% a.m. - % a.a.

Informações Complementares - CET ()**

Valor total devido	R\$	%
Valor liberado	R\$	%
IOF (Tributos)	R\$	%

(*) O Custo Efetivo Total-CET é válido para as condições contratadas nesta data e representa o somatório dos encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre o limite contratado.

() As informações complementares do CET consideram a utilização integral do limite contratado durante um período de 30 dias. Após a contratação do produto, o CET está disponível para consulta no extrato de conta corrente.**

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m) que está(ão) ciente(s) e que tomou(aram) prévio conhecimento do Custo Efetivo Total - CET correspondente ao limite de crédito bem como do demonstrativo de cálculo, cujos valores e respectiva planilha de cálculo foram-lhe apresentados antes da formalização da operação.



CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - LIMITE ESPECIAL DA CONTA, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme nº. 268316, em 04.09.1997, e alterado pelos aditivos nºs. 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03.02.2009, 777087, de 05.05.2009, 819975, de 22.06.2011, 834164, de 15.02.2012, 861135, de 25.04.2013, 879197, de 02.06.2014, 895758, de 11.06.2015, 911815, de 21.07.2016, 925706, de 30.08.2017, 928527, de 29.11.2017, 947316, de 31.10.2018 e 979248, de 11.09.2020, 983218, de 02.02.2021 e 1053485, de 12.02.2025.

II - CDC Automático

Adesão	Data da adesão
☒ S S. Sim N. Não	03/08/2026

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO - CDC AUTOMÁTICO, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme nº. 297680, em 13/07/1998, e alterado pelos aditivos nºs. 340120, de 18/10/1999, 355309, de 22/03/2000, 370680, de 05/09/2000, 409061, de 25/04/2001, 443312, de 06/11/2001, 482982, de 09/05/2002, 537282, de 16/01/2003, 543962, de 14/02/2003, 562933, de 13/05/2003, 585016, de 04/09/2003, 592503, de 04/11/2003, 600178, de 22/12/2003, 615704, de 26/05/2004, 646543, de 13/05/2005, 664310, de 25/11/2005, 711008, de 19/03/2007, 725678, de 03/08/2007, 735183, de 08/11/2007, 740104, de 03/01/2008, 744164, de 26/02/2008, 750760, de 05/05/2008, 753246, de 03/06/2008, 757336, de 24/07/2008, 766368, de 17/11/2008, 771204, de 03/02/2009, 775790, de 06/04/2009, 794765, de 12/05/2010, 801623, de 25/08/2010, 809103, de 15/12/2010, 812824, de 24/02/2011, 819977, de 22/06/2011, 820868, de 08/07/2011, 823853, de 30/08/2011, 833745, de 07/02/2012, 851615, de 07/11/2012, 855995, de 15/01/2013, 861136, de 25/04/2013, 863876, de 14/06/2013, 877725, de 02/05/2014, 905468, de 24/02/2016, 919288, de 06/03/2017, 921760, de 03.05.2017, 925165, de 14.08.2017, 927426, de 30.10.2017, 940858, de 06.07.2018, 978909, de 27.08.2020, 983217, de 02.02.2021 e 1013125 de 18.11.2022.

III - Cartão de débito

Adesão	Data da adesão
☒ S S. Sim N. Não	03/08/2026

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) a emissão de cartão(ões) Ourocard com as funções débito e bancária e declara(m) aderir expressamente às **CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA DE PAGAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES BANCO DO BRASIL.A -PESSOAS FÍSICAS - CORRENTISTAS E NÃO-CORRENTISTAS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), vigente nesta data, cujo conhecimento de seu conteúdo e do respectivo Prospecto de Informações Essenciais ("sumário executivo do contrato") foi(ram) previamente disponibilizada(s) ao(s) Proponente(s)/Contratante(s) por meio de e-mail, canais de atendimento do BANCO (tais como: mobile, internet banking, terminais de autoatendimento) ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará(ão) disponível(is) para consulta, a qualquer tempo, no site do **Banco do Brasil** na internet www.bb.com.br, na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

Especificamente para a conta BB Cash, o cartão deverá sempre ser utilizado na função crédito, porém debitará diretamente o saldo da conta corrente. Esta forma de utilização, denominado informalmente de "cartão Crédito", permite ao portador utilizar o plástico em compras on line.



IV - Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras

Adesão	Data da adesão
☐ N ☐ S. Sim ☐ N. Não	

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01085470, em 22/05/2026.

V - Serviço de Adiantamento a Depositante Pessoa Física

Adesão	Data da adesão	Tarifa
☐ N ☐ S. Sim ☐ N. Não		De acordo com Tabela de Tarifas vigente

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01085470, em 22/05/2026.

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - LIMITE ESPECIAL DA CONTA, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º. 268316, em 04.09.1997, e alterado pelos aditivos n.ºs. 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03.02.2009, 777087, de 05.05.2009, 819975, de 22.06.2011, 834164, de 15.02.2012, 861135, de 25.04.2013, 879197, de 02.06.2014, 895758, de 11.06.2015, 911815, de 21.07.2016, 925706, de 30.08.2017, 928527, de 29.11.2017, 947316, de 31.10.2018 e 979248, de 11.09.2020, 983218, de 02.02.2021 e 1053485, de 12.02.2025.

VI - Serviço de Mensagens via Celular

Adesão	Data da adesão	Tarifa
☐ N ☐ S. Sim ☐ N. Não		De acordo com Tabela de Tarifas vigente

VII- Adesão ao Rende Fácil

Adesão	Data da adesão
☐ N ☐ S. Sim ☐ N. Não	

AUTORIZO o BB a aplicar no BB Rende Fácil o saldo positivo disponível em minha conta corrente, na data de sua disponibilização, bem como realizar resgates automáticos no BB Rende Fácil para cobrir insuficiências de saldo na respectiva conta, observando:

1. As aplicações e resgates automáticos do produto BB Rende Fácil, são condicionados aos valores mínimos abaixo:

a) Aplicação mínima: R\$ 0,01

b) Resgate mínimo: R\$ 0,01

1.1. Os valores acima poderão ser alterados, desde que previamente comunicado aos clientes;

2. As aplicações têm perfil de risco conservador, liquidez diária e não serão consideradas para avaliar a adequação de minha carteira de investimentos ao meu perfil de investidor;

3. Os recursos aplicados serão remunerados a um percentual do CDI e serão ajustados de acordo com o prazo de permanência de cada depósito, individualmente, conforme tabela a seguir:

Prazo de permanência	Remuneração
de 001 até 090 dias	2% do CDI
de 091 até 180 dias	5% do CDI
de 181 até 270 dias	10% do CDI



Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços
Pessoa Física

de 271 até 360 dias

60% do CDI

de 361 até 721 dias

100% do CDI

4. Sempre que um depósito alcançar um novo prazo de permanência da tabela discriminada no item 3, a remuneração incidirá sobre o capital investido remanescente desde a data inicial da aplicação até a data do efetivo resgate;
5. A aplicação no BB Rende Fácil terá vencimento em 721 dias;
6. A remuneração é aplicada sobre a taxa média dos Depósitos Interfinanceiros – DI efetivo de um dia, referenciada no DI Over Anual, base 252 dias úteis, calculado e divulgado pela Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP;
7. As faixas de remuneração foram definidas considerando os custos operacionais envolvidos, características da aplicação e cenário econômico;
8. Os prazos de permanência e percentual de remuneração discriminados no item 3, poderão sofrer alteração a qualquer tempo, incidindo somente para as novas aplicações;
9. Caso a conta corrente possua outras aplicações com o serviço de resgate automático cadastrado, os resgates do BB Rende Fácil serão priorizados, à exceção dos fundos automáticos, que permanecerão com preferência para o resgate em caso de necessidade de cobertura do saldo devedor da conta corrente;
10. Para realizar aplicações automáticas no BB Rende Fácil devo manter o meu cadastro no BB atualizado sob pena de ter novas aplicações suspensas até sua regularização;
11. A aplicação automática poderá ser cancelada, por minha solicitação ou pelo BB, a qualquer tempo;
12. Sobre os resgates do BB Rende Fácil incidirão tributação de IR e, se aplicável, de IOF, conforme legislação tributária vigente;
13. A ordem de resgate dos depósitos será do mais antigo para o mais recente;
14. No caso de resgate total e alteração nas regras do BB Rende Fácil, o BB poderá suspender a aplicação automática até a assinatura de novo Termo de Adesão e Ciência do BB Rende Fácil.

CLÁUSULA 2ª - DO VENCIMENTO ANTECIPADO, - Se o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** não pagar(em) pontualmente qualquer das prestações previstas nos Contratos específicos, ou se não dispuser(em) de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **Contratado** promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, ocorrerá o imediato vencimento antecipado desta e de todas as dívidas junto ao Banco do Brasil, tornando-se exigíveis pela sua integralidade e ficando o **Contratado** autorizado, a partir do momento em que ocorreu a impontualidade, a promover a cobrança judicial de todo o débito.

CLÁUSULA 3ª - AUTORIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS - O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) o **Contratado** a efetuar débitos em quaisquer contas-correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras que apresentem saldo credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, à exceção de conta conjunta não-solidária, a ser utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.

CLÁUSULA 4ª - Fica o **Contratado** autorizado a efetuar o débito de tarifas referentes aos produtos e serviços contratados por meio deste instrumento na conta-corrente, Poupança Ouro ou Pouplex do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)**.



CLÁUSULA 5ª - Fica(m) ratificada(s) a(s) adesão(ões) anterior(es) a produtos e serviços do **Contratado**, mantendo-se inalterado(s) o(s) Contrato(s) em todos os seus termos e condições. I - Os Contratos/Propostas de Adesão anteriores são válidos em conjunto com este Instrumento para todos os efeitos.

CLÁUSULA 6ª - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO – Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito da **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o **Contratado** coloca à disposição do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve(m) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

CLÁUSULA 7ª - DEFICIENTE VISUAL - O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** concorda(m) com os termos das Cláusulas Gerais do Contrato que lhe(s) foram lidas e entregues; assume(m) a responsabilidade pelos lançamentos efetuados a débito da sua conta de depósitos, referentes a emissão de cheques e utilização de cartões magnéticos, por ele(s) assinados de forma manual ou eletrônica; e autoriza(m) o **Contratado** a efetuar os correspondentes lançamentos a débito da respectiva conta.

Contratado



Proponente(s)/Contratante(s)

